EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n.º 202, inscrita no CNPJ sob n.º 87.893.111/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rudinei Härter, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que está procedendo ao **Chamamento Público nº 02/2021 – Credenciamento de pessoas físicas jurídicas de qualquer natureza como empresas, associações de bairros, escolas, condomínios, centros religiosos, entidade ou qualquer sociedade civil organizada que tenha interesse na adoção de espaços públicos a fim de manter os locais conforme termo de referência** e estará recebendo os envelopes com os documentos para fins de credenciamento conforme segue.

I. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

O período para envio de envelopes, contendo a documentação, será de **02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022**, sendo que, aqueles que forem recebidos até as **09h30min do dia 20 de dezembro de 2021**, serão abertos nessa data. Posteriormente, permanecerá aberto o período para envio de documentos, caso haja mais interessados, ocorrendo à abertura dos envelopes em até 05 dias após o recebimento dos mesmos pela Central de Compras.

Parágrafo primeiro: A documentação e credenciamento necessários para participar deste processo de Chamamento Público serão recebidos e realizados na Central de Compras e Licitações do Município de São Lourenço do Sul/RS, situada na Rua Coronel Alfredo Born, n.º 202, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

II. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

a. As pessoas físicas e jurídicas interessadas em adotar praças, parques, áreas verdes, canteiros e logradouros públicos no Município de São Lourenço do Sul conforme Decreto Municipal 5658 de 07 de julho de 2021 deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato.

b. Será possível o consórcio entre dois ou mais interessados na adoção do mesmo espaço Público, desde que cumpram com o preconizado no termo de referência e legislação vigente. Neste caso, a placa de identificação será única, dividida entre os participantes do consórcio, mantendo o estabelecido no item VI.

III. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

DA PESSOA FÍSICA:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (conforme Anexo II).

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

DA PESSOA JURÍDICA:

a. Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c. Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;

d. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (conforme Anexo II).

Obs: os documentos que não forem extraídos via internet, deverão vir em originais ou autenticados.

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a. Toda e qualquer especificação técnica deverá ser analisada caso a caso. Quando houver no projeto apresentado à SEPLAMA alguma obra ou manutenção arquitetônica em algum equipamento público, este deverá passar por uma análise criteriosa de um engenheiro da secretaria competente.

b. Caso o adotante desejar realizar plantios de espécies arbóreas invasoras ou exóticas este deverá ser analisado pela bióloga da Prefeitura. Seja a proposta de instalação de equipamento que altere o trânsito, o estacionamento ou a mobilidade urbana, a avaliação contará com participação da Secretaria de Obras e Urbanismo e sua Divisão de Trânsito.

c. Para os casos em que o interessado desejar instalação de deck's ou qualquer outra estrutura que beneficie seus estabelecimentos, obrigatoriamente será necessária como contrapartida de adoção de área pública a ser determinada pelo Poder Público, levando-se em consideração o objeto inicialmente solicitado.

V. DA SELEÇÃO

a. A Proposta de Adoção deverá ser entregue, devidamente preenchida contendo a descrição detalhada do projeto a ser desenvolvido além de características, local, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens ou serviços ofertados, assim como croqui do projeto e o cronograma de execução, quando for o caso.

b. Cada proposta será avaliada conforme descrito no item acima e será critério de pontuação em caso de mais de um interessado no mesmo local:

Pessoa Física

Cada proposta será avaliada conforme descrito no item 4 e serão critérios de pontuação para Pessoa Física, em caso de mais de um interessado no mesmo local:

- Aspectos socioambientais do projeto proposto – de 1 a 5 pontos.
- Projeto e croqui para o espaço que almeja adotar – de 1 a 5 pontos (neste caso será aceito projeto e croqui esboçado ou mesmo imagens de outros locais que exemplifiquem aquilo que se deseja realizar).

Pessoa Jurídica

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

Cada proposta será avaliada conforme descrito no item 4 e serão critérios de pontuação para Pessoa Jurídica, em caso de mais de um interessado no mesmo local:

- Tempo de fundação da instituição proponente – 1 ponto para cada ano de existência.
- Aspectos socioambientais do projeto proposto – de 1 a 5 pontos.
- Projeto e croqui para o espaço que almeja adotar – de 1 a 5 pontos.

c. Se, por ventura, houver dois interessados na adoção do mesmo local, ambos estiverem de acordo com o edital e aptos em todos os critérios estabelecidos, será realizado sorteio público para definição do vencedor e uma área semelhante será oferecida aquele que não sorteado, caso este tenha interesse em manter a proposta.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:

a. Executar os projetos aprovados pelo Poder Público com verba e materiais próprios.
b. O adotante será responsável pelos custos financeiros referentes à manutenção, cuidados e reparos, bem como pela reparação de eventuais danos causados no espaço público durante sua implantação, mediante as orientações que receberá dos setores técnicos da Prefeitura para a perfeita manutenção e conservação da área adotada.
c. O abandono, desistência ou descumprimento do Termo não dispensa a obrigação do mantenedor pela remoção de equipamentos (caso houver) e restauração do logradouro ao seu estado original (quando necessário).
d. É dever do adotante garantir o bom estado de conservação, limpeza e rega de vegetação, inclusive o recolhimento de resíduos.
e. É obrigação do adotante apresentar a Prefeitura o projeto caso durante o período de concessão ocorra interesse de alterar o espaço em relação ao inicialmente proposto.
f. Confeccionar placa de sua identificação, no caso de Pessoas Jurídica, com modelo que será fornecido pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

a. Exercer permanente fiscalização sobre a implantação e manutenção do local, bem como, se necessário, e a qualquer tempo, propor revogação do Termo em caso de descumprimento do mesmo.
b. Solicitar ao adotante medidas de correção de ações caso ocorram quaisquer tipos de danos ou deterioração dos equipamentos no local adotado.
c. Manter a segurança e a ordem pública na área (Praça/ Logradouro/ Canteiro), bem como seu entorno.
d. Autorizar placa de identificação do adotante, conforme os padrões pré-estabelecidos pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura em no máximo após a apresentação desta pelo adotante.

VIII. FORMALIZAÇÃO:

O credenciamento será formalizado mediante TERMO próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

IX. DO PRAZO:

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

O prazo de vigência do presente credenciamento é de dois (02) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do termo.

X.DAS SANÇÕES:

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 na Lei Federal nº 8666/93, o adotante poderá ser descredenciado no caso de eventuais descumprimentos previstos no item V.

XII. DA FISCALIZAÇÃO:

Periodicamente, a fiscalização designada para acompanhamento da execução do objeto realizará vistoria de forma a aferir os resultados propostos no projeto.

A fiscalização ficará a cargo dos servidores; Rodrigo Uarthe como fiscal, Maria Cecília Monteiro como suplente e Tiago Tuchtenhagen.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. Poderá o interessado adotar mais de uma área, parte dela, ou consorciar-se na adoção.

b. Os projetos serão analisados em conjunto pela Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio (SMTIC) e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAMA), esta, por sua vez, fará o Termo de Cooperação.

c. É expressamente proibida a exploração comercial da área pelo adotante.

d. É vedado ao adotante Pessoa Física a instalação de placa com seu nome, respeitando os impeditivos de promoção pessoal.

e. Implicará em suspensão da adoção, mediante Notificação Prévia, o desrespeito as normas do decreto 4.673/2021 e do Termo e Cooperação originado da Concorrência Pública.

f. Haverá suspensão da adoção se uma das partes manifestar esta vontade mediante justificativa escrita com 30 dias de antecedência.

g. Informações poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Licitações, situada na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, no Município de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone: (53) 3251-9600 e pelos e-mails licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br e compras01sls@gmail.com.

São Lourenço do Sul/RS, 02 de dezembro de 2021.

Josiele Fredes Lopes
Central de Compras

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ___/2021

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, e _____, de outro lado _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº____, Bairro _____ cidade de _____/RS, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro(a), casado(a), portadora da carteira de identidade n° _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº ___, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/RS, doravante denominada ADOTANTE, tem e justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e decreto municipal 5658/2021 que regulamenta Lei Municipal 2243/1998 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente credenciamento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:

a. Executar os projetos aprovados pelo Poder Público com verba e materiais próprios.
b. O adotante será responsável pelos custos financeiros referentes à manutenção, cuidados e reparos, bem como pela reparação de eventuais danos causados no espaço público durante sua implantação, mediante as orientações que receberá dos setores técnicos da Prefeitura para a perfeita manutenção e conservação da área adotada.
c. O abandono, desistência ou descumprimento do Termo não dispensa a obrigação do mantenedor pela remoção de equipamentos (caso houver) e restauração do logradouro ao seu estado original (quando necessário).
d. É dever do adotante garantir o bom estado de conservação, limpeza e rega de vegetação, inclusive o recolhimento de resíduos.
e. É obrigação do adotante apresentar a Prefeitura o projeto caso durante o período de concessão ocorra interesse de alterar o espaço em relação ao inicialmente proposto.
f. Confeccionar placa de sua identificação, no caso de Pessoas Jurídica, com modelo que será fornecido pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

1. Exercer permanente fiscalização sobre a implantação e manutenção do local, bem como, se necessário, e a qualquer tempo, propor revogação do Termo em caso de descumprimento do mesmo.

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

2. Solicitar ao adotante medidas de correção de ações caso ocorram quaisquer tipos de danos ou deterioração dos equipamentos no local adotado.

3. Manter a segurança e a ordem pública na área (Praça/ Logradouro/ Canteiro), bem como seu entorno.

4. Autorizar placa de identificação do adotante, conforme os padrões pré-estabelecidos pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura em no máximo após a apresentação desta pelo adotante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

Periodicamente, a fiscalização designada para acompanhamento da execução do objeto realizará vistoria de forma a aferir os resultados propostos no projeto.

A fiscalização ficará a cargo dos servidores; Rodrigo Uarthe como fiscal, Maria Cecília Monteiro como suplente e Tiago Tuchtenhagen.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 na Lei Federal nº 8666/93, o adotante poderá ser descredenciado no caso de eventuais descumprimentos previstos no item V.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Termo está vinculado ao Chamamento Público nº 02/2021 aplicando-se as regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Lourenço do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Temo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul-RS, __ de _____ de 2021.

_____ _____

ADOTANTE CONCEDENTE

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O OBJETO DO CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DO EDITAL

Ao:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

(NOME DA RAZÃO SOCIAL/NOME) _____, CNPJ °/CPF._____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento de Chamamento Público nº 00/2021, e concorda com a prestação dos serviços de xxxxxxx, conforme requisitado pelo edital.

_____, ___ de _____ de 2021

Identificação e Assinatura do Responsável

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade, regulamentado pelo Edital , que a empresa, CNPJ:

() Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
() Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
() Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
() Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação

O presente Termo de Referência visa estabelecer uma Parceria Pública Privada, com base no Decreto Municipal 5.658, de 07 de julho de 2021 que regulamenta a adoção de praças, parques, áreas verdes, canteiros e logradouros públicos, ou parte destes no município de São Lourenço do Sul.

Ficam estabelecidos os procedimentos necessários para pessoas físicas e pessoas jurídicas de qualquer natureza como empresas, associações de bairros, escolas, condomínios, centros religiosos, entidades ou qualquer sociedade civil organizada que tenham interesse na adoção de espaços públicos a fim de manter os locais conforme o que preconiza o presente Termo de Referência.

2. Justificativa

As áreas públicas das cidades são locais de convívio social, onde a população se encontra para socializar, praticar esportes ou mesmo para contemplar a natureza. São Lourenço do Sul é conhecida nacionalmente por suas belezas naturais, fortalecendo a necessidade de se manter os locais públicos em perfeito estado de conservação para então, estes locais, desempenharem seu papel social, fundamental para o bom convívio dos cidadãos lourencianos e os turistas que por aqui passam o ano inteiro e geram emprego e renda.

Atualmente o Poder Público Municipal desempenha uma série de funções que acaba por sobrecarregar alguns setores, como os serviços de limpeza urbana, roçada, capina, ajardinamento, ou mesmo serviços ditos como definitivos, como, por exemplo, as sinalizações urbanas e embelezamento de áreas públicas. Dessa forma, muitas cidades brasileiras tem aberto editais de chamamento público com o intuito de otimizar seus serviços possibilitando a parceria com pessoas e empresas de cunho privado. Estes adotam espaços públicos, conservando-os e em troca é disponibilizado o espaço para reconhecimento do empreendedor que investe naquele local. Assim, o poder público isenta-se da responsabilidade na conservação de determinados locais no qual, até então, não possuía capacidade técnica para operá-la, e consequentemente, pessoas ou instituições desempenham um papel social ímpar na conservação de locais públicos e incentivando os munícipes a frequentá-los.

Tal parceria não visa diminuir o papel do Poder Público, mas, sim, dar-lhe mais eficiência nos campos em que deve atuar de forma mais robusta e eficiente, enquanto as áreas objeto do presente termo de referência ganham maior valorização. A parceria é o modo pela qual a sociedade civil prevê seu contrato social com o Poder Público, é a forma de garantir o equilíbrio entre os interesses individuais e os interesses sociais.

3. Do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é incentivar Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas a adotar espaços públicos por dois anos, renováveis a critério do adotante e do Poder Público em comum acordo, promovendo a participação da sociedade em geral na urbanização, valorizando a participação da comunidade para o embelezamento da cidade e o desenvolvimento da qualidade de vida, fomentando o senso de responsabilidade ambiental.

Especificações técnicas

Toda e qualquer especificação técnica deverá ser analisada caso a caso. Quando houver projeto apresentado, este será analisado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio e Secretaria de Obras e Urbanismo, que farão criterioso estudo da proposta, alguma obra ou manutenção arquitetônica em algum equipamento público. Ou ainda, caso o adotante desejar realizar plantios de espécies arbóreas invasoras ou

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

exóticas este deverá ser analisado pela bióloga da Prefeitura. Se por ventura alguma proposta impacte no trânsito, no estacionamento ou na mobilidade urbana, a avaliação contará com participação da Divisão de Trânsito da Secretaria de Obras e Urbanismo.

De forma geral, ficará a cargo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAMA) e da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio (SMTIC) e Secretaria de Obras e Urbanismo (SMOU) analisar e autorizar os requerimentos de adoção de espaço público no município, com auxílio avaliatório dos setores municipais que estes julgarem necessário em cada caso.

4. Da Concorrência Pública

A Pessoa Física ou a Pessoa Jurídica que desejar realizar a adoção de espaços públicos deverá participar da Concorrência Pública que ficará aperta pelo período de um ano, preenchendo formulário em anexo, contendo as informações solicitadas e também:

A Proposta de Adoção deverá ser entregue conforme o Anexo I, devidamente preenchida contendo a descrição detalhada do projeto a ser desenvolvido além de características, local, bem como outras especificações que permitam a exata identificação daquilo que o requerente deseja realizar, assim como croqui do projeto e o cronograma de execução, quando assim for necessário.

5. Da Seleção nos casos em que houver mais de um interessado

Pessoa Física

Cada proposta será avaliada conforme descrito no item 4 e serão critérios de pontuação para Pessoa Física, em caso de mais de um interessado no mesmo local:

- Aspectos socioambientais do projeto proposto – de 1 a 5 pontos.
- Projeto e croqui para o espaço que almeja adotar – de 1 a 5 pontos (neste caso será aceito projeto e croqui esboçado ou mesmo imagens de outros locais que exemplifiquem aquilo que deseja-se realizar).

Pessoa Jurídica

Cada proposta será avaliada conforme descrito no item 4 e serão critérios de pontuação para Pessoa Jurídica, em caso de mais de um interessado no mesmo local:

- Tempo de fundação da instituição proponente – 1 ponto para cada ano de existência.
- Aspectos socioambientais do projeto proposto – de 1 a 5 pontos.
- Projeto e croqui para o espaço que almeja adotar – de 1 a 5 pontos.

Neste ponto cabe a ressalva de que, os projetos e croquis precisam dar aos avaliadores das propostas a real ideia daquilo que o candidato a adotante deseja desenvolver, porém, não necessariamente, precisam estes ser assinados por profissional da área, como arquitetos e urbanistas. Precisam, sim, representar a realidade.

6. Da Fiscalização

A Fiscalização do presente projeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, tendo como gestor de termo de cooperação o secretário de Planejamento e Meio Ambiente Thiago Tuchtenhagen, fiscal o secretário adjunto de Planejamento e Meio Ambiente Rodrigo Uarthe e suplente de fiscal a bióloga Maria Cecília Monteiro.

7. Da Vigência

A vigência dos Termos de Cooperação será de dois anos prorrogáveis por igual período a critério do Executivo Municipal e por manifestação de interesse do proponente. Ao adotante cabe prestar informações caso solicitadas pela Prefeitura no ato de prorrogação de prazo de adoção.

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

Para esta prorrogação de adoção, serão elementos positivos e levados em consideração os serviços e obras que o adotante tenha realizado na área.

8. Das Obrigações

As obrigações do adotante e da Prefeitura serão estabelecidas conforme Termo de Cooperação, assinado em comum acordo, em conformidade com a Lei 2.243 de março de 1998 e Decreto nº 5.658 de 07 de julho de 2021 seguindo o estabelecido pelo Edital.

8.1 É obrigação do adotante:

a. Executar os projetos aprovados pelo Poder Público com verba e materiais próprios.

b. O adotante será responsável pelos custos financeiros referentes à manutenção, cuidados e reparos, bem como pela reparação de eventuais danos causados no espaço público durante sua implantação, mediante as orientações que receberá dos setores técnicos da Prefeitura para a perfeita manutenção e conservação da área adotada.

c. O abandono, desistência ou descumprimento do Termo não dispensa a obrigação do mantenedor pela remoção de equipamentos (caso houver) e restauração do logradouro ao seu estado original (quando necessário).

d. É dever do adotante garantir o bom estado de conservação, limpeza e rega de vegetação, inclusive o recolhimento de resíduos.

e. É obrigação do adotante apresentar a Prefeitura o projeto caso durante o período de concessão ocorra interesse de alterar o espaço em relação ao inicialmente proposto.

f. Confeccionar placa de sua identificação, no caso de Pessoas Jurídica, com modelo que será fornecido pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

8.2 É obrigação da concedente:

a. Exercer permanente fiscalização sobre a implantação e manutenção do local, bem como, se necessário, e a qualquer tempo, propor revogação do Termo de Cooperação em caso de descumprimento do mesmo.

b. Solicitar ao adotante medidas de correção de ações caso ocorram quaisquer tipos de danos ou deterioração dos equipamentos no local adotado.

c. Manter a segurança e a ordem pública na área (Praça/ Logradouro/ Canteiro), bem como seu entorno.

d. Autorizar placa de identificação do adotante, conforme os padrões pré-estabelecidos em modelo a ser fornecido pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Se, por ventura, houver dois interessados na adoção do mesmo local, ambos estiverem de acordo com o Edital e aptos em todos os critérios estabelecidos, mantendo a mesma pontuação avaliatória, será realizado sorteio público para definição do vencedor e uma área semelhante será oferecida aquele que não sorteado, caso este tenha interesse em manter a proposta.

9.2 Será possível o consórcio entre dois ou mais interessados na adoção do mesmo espaço Público, desde que cumpram com o preconizado no presente Termo de Referência e legislação vigente. Neste caso, se Pessoa Jurídica, a placa de identificação será única, dividida entre os participantes do consórcio.

9.3 Poderá o interessado adotar mais de uma área, parte dela, ou consorciar-se na adoção.

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

9.4 Os projetos serão analisados em conjunto pela Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio (SMTIC) e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAMA), esta, por sua vez, fará o Termo de Cooperação.

9.5 É expressamente proibida a exploração comercial da área pelo adotante.

9.6 É vedado ao adotante Pessoa Física a instalação de placa com seu nome, respeitando os impeditivos de promoção pessoal.

9.7 Implicará em suspensão da adoção, mediante Notificação Prévia, o desrespeito as normas do decreto 4.673/2021 e do Termo e Cooperação originado da Concorrência Pública.

9.8 Haverá suspensão da adoção se uma das partes manifestar esta vontade mediante justificativa escrita com 30 dias de antecedência.

São Lourenço do Sul 18 de outubro de 2021.

Cristian Iepsen
Secretário Especial de Gabinete

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE – CENTRAL DE COMPRAS
Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: 53 32519563
E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br